



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 9 /2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O orçamento do município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, estima a Receita e fica a Despesa no mesmo valor, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 33.356.400,00 (trinta e três milhões trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art.2º. A receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fonte

Receitas Correntes	
Receita Tributária	3.113.513,00
Receita de Contribuições	426.000,00
Receita Patrimonial	349.100,00
Receita de Serviços	106.200,00
Receita de Taxas	134.800,00
Transferências Correntes	33.034.989,63
Outras Receitas Correntes	53.897,37
Total das Receitas Correntes	37.218.500,00

Receitas de Capital	
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	179.710,00
Transferências de Capital	1.222.870,00
Total das Receitas de Capital	1.403.580,00

Deduções da Receita Corrente

Dedução da Receita - Fundeb	5.265.680,00
-----------------------------	--------------

Total da Receita Orçada

TOTAL	33.356.400,00
--------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art.3º. A Despesa do Município de Ijaci será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
1	LEGISLATIVA	1.083.810,00
2	JUDICIÁRIO	396.600,00
4	ADMINISTRACAO	5.149.920,00
5	DEFESA NACIONAL	29.700,00
6	SEGURANCA PÚBLICA	92.700,00
8	ASSISTENCIA SOCIAL	1.257.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.900,00
10	SAÚDE	8.872.880,00
12	EDUCACAO	9.090.660,00
13	CULTURA	553.800,00
15	URBANISMO	2.701.000,00
16	HABITACAO	82.200,00
17	SANEAMENTO	360.310,00
18	GESTAO AMBIENTAL	38.000,00
20	AGRICULTURA	201.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	250.300,00
24	COMUNICACOES	29.070,00
26	TRANSPORTE	902.300,00
27	DESPORTO E LAZER	324.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	36.000,00
	TOTAL	33.356.400,00

B - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃOS

CÓDIGO DA ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Câmara Municipal	1.083.810,00
02	Prefeitura Municipal	32.272.590,00
	TOTAL	33.356.400,00

C - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	UNIDADE	SUBUNIDADE	VALOR
	Poder Legislativo		1.083.810,00
	Câmara Municipal		1.083.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL	1.083.810,00
Poder Executivo	32.272.590,00
GABINETE DO PREFEITO	346.170,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	396.600,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	128.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.700.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.049.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.339.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.872.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.090.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	878.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.073.010,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	489.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	907.300,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	33.356.400,00

D - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.730.640,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.273.040,00
Juros e Encargos da Dívida	41.800,00
Outras Despesas Correntes	13.415.800,00
Despesas de Capital	3.589.760,00
Investimentos	3.179.380,00
Amortização da Dívida	410.380,00
Reserva de Contingência	36.000,00
TOTAL	33.356.400,00

Art. 4º. Durante a execução Orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, podendo para tanto utilizar-se:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Para suplementação de que trata Inciso I deste artigo, fica autorizado a inserção de natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§ 1º. Não oneram o limite expresso no Inciso I deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações de grupo de despesa e do identificador de procedência e uso devidamente justificado.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 3º. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de agosto de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal de Ijaci